



# PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA

ESTADO DE SÃO PAULO

Praça Padre João Nolte, 22 - CEP 15210-000 - Nova Aliança - SP - C.N.P.J. 45.094.232/0001-94 - Fone: (17) 3811-9900

## LEI Nº 004 /2020.

**“CONCEDE A REVISÃO GERAL ANUAL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA ALIANÇA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**, Prefeito Municipal de Nova Aliança, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.

Artigo 1.º - Fica concedido a todos os servidores públicos municipais da Câmara Municipal de Nova Aliança, o percentual de 4,31% (quatro virgula trinta e um por cento), correspondente à inflação apurada nos últimos 12 (doze) meses, medida pelo índice IPCA (Instituto Nacional de Preços ao Consumidor), elaborado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), a partir do dia 01 de janeiro de 2020.

Artigo 2.º - As despesas decorrentes com a execução desta lei complementar correrão por conta de dotação constante do orçamento vigente, suplementada se necessário.

Artigo 3.º . Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2020.

Nova Aliança - SP, 27 de Fevereiro de 2020.

  
**VANDIL BAPTISTA CASEMIRO**  
Prefeito Municipal

Registrado e em seguida publicado por afixação em lugar de costume.

  
Aline Lellis Devechi Menis  
Escrituraria Exp. Administrativo